



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

LEI MUNICIPAL N° 845, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1995.

"Dispõe sobre a autorização Legislativa para venda de bens de propriedade do Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o seguinte bens propriedade do Município:

a) Trator de esteira D-4 EDD cat. série 76W803 Motor 46V06003 - série 76/803 controle hidráulico 143 2Y4043 Balldoser 4A marca Caterpillar 33R414.

Artigo 2º - A alienação de que trata o artigo anterior será feita mediante competente licitação.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia - MT, 15 de fevereiro de 1995.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL